PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 8 4
de 09 de Maio de 1.978

Autoriza a abertura de um crédito especial de cr$ 180.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com locaçao de serviços profissionais especializados, para reorganização, medição e colocação das numerações dos imoveis urbanos, pelo sistema métrico, inclusive; numeração dos quarteirões do cadastro físico, fichas do cadastro imobiliário, e de água e esgoto da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O crédito de que trata esta Lei, será coberto com recursos provenientes da receita da Taxa de Numeração de Prédios, relativa aos mesmos serviços, que serão lançados e arrecadados pela Prefeitura.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de Maio de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.

O Secretário